



MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 115/00

DATA: 20/12/2000

SÚMULA: Fixa os subsídios do Senhor Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º O Senhor Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal em parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O Senhor Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal em parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Os valores constantes nos Artigos anteriores, serão reajustados a cada ano, na mesma data, observando o que preceitua o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela Emenda 19 em seu Artigo 3º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 20 de dezembro de 2000.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal